

DECRETO Nº 85 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALMENARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMENARA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), e :

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que visa garantir o direito à alfabetização de todas as crianças brasileiras, reforçando a colaboração federativa;

CONSIDERANDO as diretrizes e orientações para a complementariedade dos sistemas estaduais de avaliação ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), estabelecidas pela Portaria nº 351, de 4 de agosto de 2023, do Ministério da Educação/Inep;

CONSIDERANDO o Pacto Mineiro pela Alfabetização, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças de Minas Gerais e promover o desenvolvimento de habilidades de letramento;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de uma política municipal que articule e coordene as ações, programas e projetos de alfabetização, promovendo a equidade e a melhoria da qualidade educacional na Rede Municipal de Ensino de Almenara;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Almenara, como instrumento balizador das ações e estratégias destinadas a assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados, com base nos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e nos Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas seguintes etapas:

I - Na Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses);

II - Até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: A aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com o domínio de suas convenções (fonemas, grafemas e ortografia), conferindo autonomia para a produção e leitura de textos com fluência e compreensão. Na Educação Infantil, compreende o desenvolvimento das habilidades de oralidade, escuta, fala, pensamento e imaginação, por meio das interações e brincadeiras, conforme os Campos de Experiências da BNCC;

II - Letramento em Língua Portuguesa: O uso da linguagem em práticas sociais diversas de leitura e escrita, desenvolvendo a capacidade de interpretar e produzir textos em diferentes contextos comunicativos e para múltiplos propósitos. Na Educação Infantil, refere-se ao contato com diferentes gêneros textuais e ao desenvolvimento da familiaridade com o universo letrado;

III - Alfabetização em Matemática: A capacidade de realizar contagem, compreender o sistema de numeração decimal, resolver problemas que envolvam as quatro operações fundamentais, identificar regularidades em sequências, reconhecer figuras geométricas, descrever localização e deslocamento, e compreender medidas e informações em tabelas e gráficos simples. Na Educação Infantil, envolve a exploração de espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, como preconizado pela BNCC;

IV - Letramento em Matemática: O uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais, aplicando o raciocínio lógico-matemático para resolver situações-problema do cotidiano;

V - Alfabetização e Letramento: Processos indissociáveis, que se complementam para o pleno desenvolvimento da autonomia do indivíduo em suas práticas sociais de leitura, escrita e raciocínio matemático, desde as experiências da Educação Infantil até a consolidação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se a todas as instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Almenara.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A integração e colaboração entre os entes federativos (União, Estado de Minas Gerais e Município de Almenara), respeitando o disposto no art. 211 da Constituição Federal e fortalecendo o regime de colaboração para a melhoria contínua do processo de alfabetização.

II - A adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação, como o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Pro-LEEI, e do Estado de Minas Gerais, como o Pacto Mineiro pela Alfabetização, assegurando que as iniciativas nacionais e estaduais complementem e fortaleçam as diretrizes locais.

III - O protagonismo dos Municípios na oferta da Educação Infantil e da primeira etapa do Ensino Fundamental e nos processos de alfabetização, reconhecendo o papel fundamental de Almenara na garantia do direito à educação.

IV - A valorização e o desenvolvimento de programas de formação continuada para todos os profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores) que atuam

com a alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática, garantindo que estejam constantemente atualizados com as melhores práticas de ensino.

V - A promoção da equidade educacional, buscando enfrentar as desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, e garantindo que todos os estudantes tenham as condições necessárias para aprender.

VI - A concepção interacionista de linguagem, compreendendo a língua como recurso para ações linguísticas, meio para interação social, diálogo, produção e construção de sentidos em situações de leitura, escrita e oralidade.

VII - A aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania.

VIII - A valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, considerando as experiências das crianças e o seu contexto cultural.

IX - A promoção da confiabilidade e integridade dos resultados das avaliações educacionais, garantindo dados seguros e fidedignos para o monitoramento e aprimoramento das políticas.

X - O respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino, valorizando suas iniciativas e experiências no processo de alfabetização.

XI - O respeito às especificidades da Educação Infantil, valorizando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes do currículo, e assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme os Campos de Experiências da BNCC (O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações).

Art. 5º São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco no desenvolvimento pleno das habilidades de leitura e escrita;

II - Incentivo às práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora desde a Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses), promovendo as interações e brincadeiras como eixos do trabalho pedagógico e garantindo a exploração dos Campos de Experiências da BNCC, intensificando as ações nessas etapas e mantendo-as nos anos subsequentes;

III - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais, promovendo o contato com a diversidade textual e o prazer de ler;

IV - Promoção da apreciação literária por meio de ações que integrem estudantes, famílias, escolas, bibliotecas e outros espaços culturais;

V - Fortalecimento das equipes gestoras e pedagógicas por meio de formações continuadas anuais, palestras e congressos relacionados à alfabetização e ao letramento;

VI - Elaboração e difusão de materiais pedagógicos pela Secretaria Municipal de Educação e por profissionais da Rede, visando subsidiar o planejamento dos professores da Educação Infantil e alfabetizadores;

VII - Fundamentação das práticas pedagógicas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em seus Campos de Experiências para a Educação Infantil e componentes curriculares para o Ensino Fundamental e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, garantindo o alinhamento curricular;

VIII - Realização de avaliações internas e participação em avaliações externas (Saeb, Simave, etc.), utilizando os resultados como instrumentos de monitoramento e avaliação das turmas, para identificar necessidades e propor intervenções pedagógicas;

IX - Promoção de mentorias nas unidades educacionais aos Professores de Educação Infantil e alfabetizadores, realizadas por equipes de apoio da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que, até 2028, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes estejam plenamente alfabetizados ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II - Aderir, implementar e fomentar programas e ações de alfabetização propostos pelos governos Federal e Estadual na Rede Municipal de Ensino;

III - Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que não alcançarem o nível adequado de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, com foco na consolidação das habilidades de leitura e escrita até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, promovendo o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;

V - Implantar e aprimorar o sistema de avaliação municipal em larga escala, da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental, para monitorar o processo de alfabetização e letramento;

VI - Elevar os indicadores de qualidade da educação básica relacionados à alfabetização, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e outros índices de proficiência;

VII - Garantir a progressão contínua na aprendizagem de leitura, escrita e matemática para todos os estudantes do Ensino Fundamental até o 5º ano, com foco na prevenção de defasagens e na intervenção precoce.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Estudantes das turmas de Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses);

II - Estudantes das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem necessidade de recomposição de aprendizagens em alfabetização;

IV - Estudantes das modalidades especializadas de educação, com atenção às suas especificidades e necessidades, incluindo a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários desta Política os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 8º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses);

II - Professores dos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;

III - Professores em turmas de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Sala de Apoio à Aprendizagem;

IV - Articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

V - Professores Formadores do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEED);

VI - Coordenadores Pedagógicos;

VII - Diretores Escolares;

VIII - Equipe de Assessores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação;

X - A Comunidade Escolar em geral (pais, responsáveis e estudantes).

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluirão as estratégias detalhadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 10. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, através da coleta e análise sistemática dos seguintes indicadores:

I - Resultados de Avaliações Diagnósticas: Avaliações iniciais e formativas realizadas pelas escolas para identificar o nível de desenvolvimento de cada estudante em relação às habilidades de leitura, escrita e matemática, incluindo o domínio do sistema de escrita alfabética e habilidades de linguagem oral;

II - Fluência em Leitura Oral: Mensurada por meio de instrumentos específicos, avaliando a velocidade, precisão e prosódia na leitura de textos adequados à faixa etária e ao ano de escolaridade, com foco especial nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - Compreensão Leitora: Avaliada pela capacidade dos estudantes de inferir informações, identificar o propósito do texto, relacionar ideias e interpretar diferentes gêneros textuais, desde a Educação Infantil (por meio da escuta e recontagem de histórias) até o Ensino Fundamental;

IV - Proficiência em Escrita: Analisada pela qualidade da produção textual, coerência, coesão, aspectos ortográficos, gramaticais e adequação ao gênero, observando o progresso no desenvolvimento do traçado, da escrita de palavras e frases;

V - Habilidades em Matemática: Avaliação do domínio de conceitos numéricos, resolução de problemas, raciocínio lógico e compreensão de dados em diferentes representações;

VI - Taxas de Alfabetização por Ano/Turma: Percentual de estudantes considerados alfabetizados ao final de cada etapa, especialmente no 2º ano do Ensino Fundamental;

VII - Índices de Participação e Desempenho em Avaliações Externas: Acompanhamento dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (Simave), comparando-os com metas estabelecidas e médias nacionais/estaduais;

VIII - Redução da Defasagem de Aprendizagem: Monitoramento do número de estudantes que necessitam de recomposição das aprendizagens, com foco na diminuição dessas lacunas ao longo do tempo;

IX - Monitoramento da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações implementadas pela Secretaria Municipal de Educação;

X - Desenvolvimento de indicadores municipais específicos para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a compreensão leitora, a proficiência em escrita e em matemática, bem como a avaliação do domínio do sistema de escrita alfabética e o desenvolvimento de habilidades de linguagem oral e escrita na Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses), considerando o avanço dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento;

XI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas e estudos sobre as práticas de alfabetização e os resultados da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) a execução, o monitoramento e a avaliação desta Política, em articulação com o Conselho Municipal de Educação (CME).

§1º Ao CME caberá manter suas funções normativas, deliberativas e de acompanhamento das diretrizes educacionais do Município, observando sua legislação própria.

§2º À SME compete implementar, supervisionar e avaliar os programas, projetos e ações decorrentes desta Política, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO

Art. 12. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de indicadores pedagógicos, administrativos e financeiros, priorizando:

- I – Avaliações diagnósticas e formativas;
- II – Fluência em leitura e compreensão leitora;
- III – Proficiência em escrita e matemática;
- IV – Taxas anuais de alfabetização por turma;
- V – Indicadores de inclusão e acessibilidade.

Art. 13. O Município publicará, a cada ano letivo, relatório com os resultados alcançados, de forma a garantir a transparência e o controle social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os recursos financeiros destinados à execução desta Política serão provenientes das dotações orçamentárias municipais, bem como de repasses da União e do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almenara/MG, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO OLIVEIRA BRASILEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE ALMENARA

Este plano de ação detalha as estratégias e atividades para a efetiva implementação da Política Municipal de Alfabetização, organizada em eixos estruturantes, inspirados nas diretrizes federais e estaduais, visando garantir a alfabetização plena de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Almenara.

Eixo Estruturante	Ações Detalhadas	Responsáveis Principais	Período/Frequência
1. Governança e Gestão da Política de Alfabetização	<p>1.1. Instituição do Comitê Municipal de Alfabetização: Criação de um comitê multissetorial para coordenar, monitorar e avaliar a política, alinhado ao CME, CEE e CNE.</p>	Secretaria Municipal de Educação (SME), Conselho Municipal de Educação (CME), Representantes das Escolas.	2º Semestre de 2025 (Instituição); Reuniões mensais (monitoramento).
	<p>1.2. Elaboração e Revisão de Planos de Ação Anuais: Desenvolvimento de planos detalhados com metas, indicadores e recursos para cada ano, revisados periodicamente.</p>	Comitê Municipal de Alfabetização, Equipe Técnico-Pedagógica da SME.	Anual (elaboração e revisão).
	<p>1.3. Articulação Interfederativa: Participação ativa em reuniões e iniciativas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto Mineiro pela Alfabetização e Pro-LEEI (Renalfa)</p>	SME (Prefeito, Secretário de Educação, Coordenadores).	Contínua, conforme convocações e agendas.

Eixo Estruturante	Ações Detalhadas	Responsáveis Principais	Período/Frequência
	<p>1.4. Transparência e Prestação de Contas: Publicação regular de relatórios de progresso, resultados e uso de recursos, garantindo o controle social.</p>	SME, Comitê Municipal de Alfabetização.	Semestral/Anual.
<p>2. Formação de Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar</p>	<p>2.1. Programa Municipal de Formação Continuada:</p> <p>Implementação de cursos, oficinas e seminários focados na alfabetização e letramento (Língua Portuguesa e Matemática), com ênfase na BNCC (Direitos de Aprendizagem, Campos de Experiências), metodologias ativas e ludicidade para Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses).</p>	SME (Assessoria Pedagógica, Formadores Pro-LEEI), IFES parceiras.	Contínua (módulos trimestrais /semestrais).
	<p>2.2. Mentorias e Acompanhamento Pedagógico: Oferecer suporte individualizado e em grupo aos professores alfabetizadores e da Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses), por meio de visitas técnicas, observação de aulas e feedback construtivo.</p>	Equipe de Assessores Pedagógicos da SME, Coordenadores Pedagógicos.	Mensal/Bimestral.
	<p>2.3. Formação para Gestores Escolares: Capacitação em gestão democrática, uso de dados de avaliação, liderança pedagógica e</p>	SME, Conselhos Escolares.	Anual.

Eixo Estruturante	Ações Detalhadas	Responsáveis Principais	Período/Frequência
	fomento à cultura de alfabetização na escola.		
	<p>2.4. Intercâmbio de Experiências: Promoção de espaços para troca de boas práticas entre os profissionais da rede, por meio de seminários, workshops e visitas entre escolas.</p>	SME, Escolas.	Bimestral/Semestral.
<p>3. Suporte Pedagógico e Insumos</p>	<p>3.1. Disponibilização de Materiais Didáticos Complementares: Aquisição e distribuição de livros, jogos, softwares educativos e outros recursos pedagógicos alinhados às necessidades da BNCC e às etapas de alfabetização.</p>	SME, Direção Escolar.	Anual (Planejamento e Aquisição)
	<p>3.2. Incentivo à Produção de Materiais Locais: Criação de um banco de dados e estímulo à produção de materiais didáticos e recursos pedagógicos adaptados à realidade local e às experiências dos estudantes.</p>	Professores, Coordenadores Pedagógicos, SME.	Contínua.
	<p>3.3. Implementação de Bibliotecas e Espaços de Leitura: Criação ou aprimoramento de ambientes acolhedores e equipados com acervo diversificado que incentivem a prática da leitura em todas as idades, incluindo áreas para contação de histórias na Educação Infantil</p>	SME, Escolas, Parceiros Comunitários.	Faseado (2025-2027).

Eixo Estruturante	Ações Detalhadas	Responsáveis Principais	Período/Frequência
	(Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses).		
	3.4. Uso de Tecnologias Educacionais: Incorporação de recursos digitais e plataformas de aprendizagem para apoiar o processo de alfabetização, explorando jogos educativos e atividades interativas.	SME, Escolas.	Contínua (Treinamento e Implementação).
4. Sistemas de Avaliação	4.1. Realização de Avaliações Diagnósticas e Formativas: Aplicação regular de instrumentos de avaliação internos para identificar o nível de desenvolvimento dos estudantes em relação aos indicadores de alfabetização (fluência, compreensão, escrita, matemática).	SME, Escolas (Professores e Coordenadores).	Início do ano letivo (diagnóstica); Trimestral/Bimestral (formativa).
	4.2. Análise e Devolutiva dos Resultados: Sistematização dos dados das avaliações internas e externas, com devolutivas qualificadas para escolas, professores e famílias, subsidiando o planejamento de intervenções pedagógicas.	Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização da SME.	Trimestral/Semestral.
	4.3. Plano de Recomposição de Aprendizagens: Elaboração e execução de planos individualizados ou em grupo para estudantes com	Escolas (Professores, Coordenadores).	Contínua, a partir dos resultados das avaliações.

Eixo Estruturante	Ações Detalhadas	Responsáveis Principais	Período/Frequência
	defasagens, baseados nos resultados das avaliações.		
	<p>4.4. Acompanhamento dos Indicadores Municipais:</p> <p>Monitoramento contínuo dos indicadores definidos na Política, com relatórios periódicos para a gestão educacional.</p>	Comitê Municipal de Alfabetização, SME.	Mensal/Triestral.
5. Melhoria e Qualificação da Infraestrutura	<p>5.1. Adequação de Espaços Físicos:</p> <p>Otimização das salas de aula para favorecer o ensino-aprendizagem da alfabetização, garantindo ambientes arejados, iluminados e com mobiliário adequado, inclusive para as crianças da Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses).</p>	SME, Direção Escolar.	Contínua (manutenção e adequação).
	<p>5.2. Aquisição de Equipamentos e Materiais:</p> <p>Dotação de equipamentos pedagógicos, lúdicos e tecnológicos que apoiem o trabalho dos professores e o desenvolvimento dos estudantes, especialmente na Educação Infantil (Creche 2 a 3 anos e 11 meses; Pré Escolar - 4 a 5 anos e 11 meses).</p>	SME.	Anual.
	<p>5.3. Criação de Ambientes Temáticos:</p> <p>Desenvolvimento de espaços criativos nas escolas que estimulem a leitura, a escrita e o</p>	Escolas, SME, Comunidade Escolar.	Faseado (2026-2028).

Eixo Estruturante	Ações Detalhadas	Responsáveis Principais	Período/Frequência
	brincar, como cantinhos de leitura, salas de jogos, áreas externas para atividades lúdicas e contato com a natureza.		
6. Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas	6.1. Criação de um Banco de Boas Práticas: Registro e organização de experiências pedagógicas exitosas em alfabetização e letramento da Rede Municipal, com o objetivo de disseminá-las.	SME, Escolas.	Contínua (Coleta e Disseminação).
	6.2. Promoção de Eventos: Realização anual de mostras pedagógicas, seminários e feiras de leitura para apresentar os resultados dos projetos de alfabetização e valorizar o trabalho dos profissionais.	SME, Escolas.	Anual.
	6.3. Valorização e Incentivo: Reconhecimento público do trabalho de professores, equipes gestoras e escolas que se destacam nos resultados de alfabetização e na implementação das diretrizes da política.	SME, Prefeito.	Anual.